



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 029/90

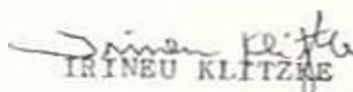
"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição Regimental, conferida pelo Artigo 29, Inciso IV do Regimento Interno, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e em Promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Ficam reajustado em 29,64% (vinte e nove vírgula sessenta e quatro por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador, Tesoureiro e Servente, constantes nas Leis nºs. 1.227/87 e 1.240/87, sobre os vencimentos vigentes.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrá à conta da Dotação do Orçamento da Câmara Municipal.
- Artigo 3º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1990
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


IRINEU KLITZKE

Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
em 20 de novembro de 1990.


CEIMA CORTES BUSSULAR

Sec. Leg. Municipal.